

São Mateus/ES, 21 de agosto de 2025.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 25/08/2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VALDIRENE BERNADINO
VEREADORA



Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M. Nesta

Indicação nº 059/2025

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) NA RUA ESPERA FELIZ, NAS PROXIMIDADES DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE, NO BAIRRO GURIRI SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES.

JUSTIFICATIVA:

A Rua Espera Feliz apresenta intenso fluxo de veículos, o que coloca em risco a segurança dos frequentadores do Clube da Terceira Idade e moradores da região, especialmente idosos e crianças. A instalação de redutores de velocidade é medida necessária para:

- Garantir maior segurança aos pedestres;
- Reduzir a velocidade dos veículos que transitam na via;
- Prevenir acidentes de trânsito;
- Promover mais tranquilidade aos moradores e usuários do espaço comunitário.

A adoção dessa providência representa uma ação preventiva de baixo custo e grande impacto na proteção da vida e no bem-estar da população local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Indicação e aguardamos as devidas providências por parte do Prefeito Municipal para atendimento do pleito, para que o Município assuma esse compromisso com responsabilidade e sensibilidade social.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 21 de agosto de 2025.

VALDIRENE BERNADINO PIRES
Vereadora



Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M. Nesta

Indicação nº 060/2025

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM PLAYGROUND NA RUA ESPERA FELIZ, BAIRRO GURIRI SUL, NAS PROXIMIDADES DO BAR DO JAMANTA, EM ÁREA JÁ EXISTENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

JUSTIFICATIVA:

A comunidade local tem manifestado a necessidade de um espaço público de lazer e convivência social que contemple crianças, jovens e famílias. A construção de uma praça equipada com playground irá proporcionar:

- Um ambiente seguro e adequado para as crianças brincarem;
- Valorização da área urbana do bairro Guriri Sul;
- Estímulo à convivência comunitária e práticas saudáveis de lazer;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e cuidado com o espaço público.

Considerando que a área já existe e pode ser adaptada para esse fim, a medida apresenta viabilidade e baixo impacto de execução em comparação com novas obras. Assim, a iniciativa representa um investimento significativo na qualidade de vida da população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Indicação e aguardamos as devidas providências por parte do Prefeito Municipal para atendimento do pleito, para que o Município assumira esse compromisso com responsabilidade e sensibilidade social.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 21 de agosto de 2025.

VALDIRENE BERNADINO PIRES
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003400320030003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSORA VALDIRENE** em 21/08/2025 17:02

Checksum: **1F8B5AE1604742AC71838ADCED4D93C01BDB8F322D9362DBC4FEC77DFF2024E0**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350032003400320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.